

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA - Estado de Goiás

LEI Nº 326, de 24 de Dezembro de 1960.

Disposições sobre aumento de 50% do subsídio e representação do Prefeito e vencimentos dos funcionários da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio e representação do Prefeito e os vencimentos dos funcionários da Prefeitura, abaixo discriminados e constantes do projeto de lei Orçamentaria para o exercício de 1961, passarão a ser os seguintes:

DOTAÇÕES:

8.02.0-a)	Subsídio do Prefeito de CR\$84.000,00 para CR\$126.000,00		
b)	Representação . . . . .	" 36.000,00	" 54.000,00
8.04.0	Secretario . . . . .	" 38.400,00	" 57.600,00
8.07.0	Contador . . . . .	" 43.200,00	" 64.800,00
8.09.0-a)	Procurador . . . . .	" 36.000,00	" 54.000,00
b)	Porteiro . . . . .	" 18.000,00	" 27.000,00
8.11.0	Coletor . . . . .	" 31.200,00	" 46.800,00
8.12.0	Fiscal . . . . .	" 28.800,00	" 43.200,00
8.33.0	10 Professores . . . . .	" 100.000,00	" 150.000,00
8.34.0	Bibliotecario . . . . .	" 14.400,00	" 21.600,00
8.36.0	Inspetor Escolar . . . . .	" 26.400,00	" 39.600,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 24 de Dezembro de 1960.



Adonias Lemes do Prado  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretário